Câmara Municipal de São Bento do Sul
05

MENSAGEM Nº 115/2021

Ref. Projeto de Lei nº 115/2021

Assunto: Revogação da Lei nº 3900, de 2 de maio de 2018.

O presente projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 3900, de 2 de maio de 2018, que "*Dispõe sobre a padronização das construções na Zona Comercial Histórica – ZCH de São Bento do Sul e dá outras providências.*"

A referida estabelece normas e padrões para reformas, ampliações e construções de imóveis na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul,, objetivando a proteção do patrimônio arquitetônico municipal, possibilitando a aplicação de multa em caso de descumprimento.

Em que pese a boa intenção do legislador à época, tem-se, porém, que a normatização estatuída pela Lei não cumpriu o fim a que se destina, e, ao contrário, além de impor altíssimos encargos à população, redundou num movimento arquitetônico denominado usualmente como "falso histórico", nos mesmos moldes daquilo que se denominou no passado de "modernização retardatária".

Assim, na aplicação do diploma legal foi possível observar que as exigências – art. 4º e seus incisos, tornam muito difícil a conservação e manutenção dos bens imóveis na Zona Comercial Histórica de São Bento do Sul, uma vez que encontrar materiais, na forma prevista, é extremamente difícil e trabalhoso, diante da escassez de opções no mercado. Ainda, o alto custo de materiais e a falta de mão de obra qualificada para executar tais trabalhos também acarreta inviabilidade de cumprir tais exigências.

Saliente-se que a legislação brasileira prevê outras formas de preservar a história dos imóveis antigos, notadamente o Tombamento, com previsão a nível federal, estadual e municipal.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, delega o tombamento ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, autarquia federal.

No Estado de Santa Catarina, a Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, consolida várias leis estudais que visam proteger o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina, atribuindo à Fundação Catarinense de Cultura tal encargo.

No município de São Bento do Sul, a Lei nº 3865, de 14 de dezembro de 2017, dispõe sobre o tombamento e a preservação do patrimônio natural e cultural do município, delegando ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico – COMPAH o procedimento de tombamento. Ressalte-se que na Zona Comercial Histórica – ZCH, estão localizados vários imóveis já tombados, tanto pelo Município, com base na lei municipal, quanto a nível Estadual pela Fundação Catarinense de Cultura.

Desta forma, o Executivo Municipal, por meio do presente projeto, objetiva revogar a Lei nº 3900/2018, sem nenhum prejuízo a conservação do Patrimônio Histórico e Cultural do município, garantida pela legislação federal e estadual, acarretando progresso e desenvolvimento para nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 3900, DE 2 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES NA ZONA COMERCIAL HISTÓRICA – ZCH DE SÃO BENTO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL

Faço sabe que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei nº 3900, de 2 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete